

Lei nº 003/90

fúmula: Autoriza a aquisição de um trator agrícola e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, na forma de processo licitatório, contra pagamento à vista, pela melhor oferta, considerando-se a forma de empreendimento, um trator agrícola, zero quilômetros, de fabricação nacional, traçado (4x4) de no mínimo 80 cavalos de força e no máximo 100.

Artigo 2º. O Chefe do Executivo Municipal, valer-se-á, para cobrir as despesas com a aquisição, de recursos próprios, previstos no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueira Campos, 30 de janeiro de 1990



  
Dirceu Rodrigues  
Prefeito Municipal



Publicada no. Tribuna Paranaense nº 434 de 15/02/90